

# **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.**

**Ano 2009.**

PARECER Nº 250/2009.

Emenda Aditiva de nº CM-060/2009.

Projeto de Lei nº EM-035/2009.

## **RELATÓRIO**

Distribuída a esta Comissão, para análise e parecer, a Emenda Aditiva de nº CM-060/2009, de autoria do nobre Vereador Anderson José Ribeiro Saleme, oferecida ao Projeto de Lei nº EM-035/2009, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei do Orçamento Anual – LOA – 2010 e dá outras providências.

## **FUNDAMENTAÇÃO**

A presente proposição visa garantir a viabilidade orçamentária da execução dessa importante questão, inclui dentre as Diretrizes que vão nortear a elaboração da Lei Orçamentária Anual, a reestruturação e o aparelhamento do Conselho Tutelar.

Segundo as estatísticas brasileiras, Divinópolis já comporta um 2º Conselho Tutelar que permita o atendimento dos casos ligados às crianças e aos adolescentes.

A presente proposta tem como objetivo garantir melhores condições de trabalho aos conselheiros tutelares e assim proporcionar maior qualidade no atendimento a população. *(Conforme Justificativa do Projeto).*

## **CONCLUSÃO**

**Pelo exposto**, esta Comissão declara pela **aprovação** da Emenda Aditiva de nº CM-060/2009, oferecida ao Projeto de Lei nº EM-035/2009.

Sala das Comissões, 15 de junho de 2009.

**Adair Otaviano de Oliveira**  
Relator

**Rodyson Kristnamurti da Silva Oliveira**  
Presidente

**Gilberto Tavares Machado**  
1º Suplente